

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 PARA COTA/PATROCÍNIO DO 65º FESTIVAL FOLCLÓRICO DO AMAZONAS

Dispõe sobre a chamada pública para a seleção de propostas visando à concessão de apoio por empresa(s) patrocinadora(s) visando à conjugação de esforços para a realização do **65º FESTIVAL FOLCLÓRICO DO AMAZONAS, por meio de cotas de patrocínio de valores, em conjunto ou separadamente, nos termos estabelecidos neste Edital.**

O **MUNICÍPIO DE MANAUS**, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT** torna público, com fundamento no art. 215 da Constituição Federal de 1988, Lei 8.666/93, Art. 331 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25 de 31 de julho de 2013, Parecer 0544/2011 – PA/PGM, Parecer Jurídico nº 103/2023-PROJUR/MANAUSCULT, torna público o presente chamamento e faz saber que estará recebendo propostas de **COTA - PATROCÍNIO** para a realização do **65º FESTIVAL FOLCLÓRICO DO AMAZONAS**, no período de 11 a 25 de junho de 2023, no Centro Cultural Povos da Amazonia – CCPA, com início, diariamente, às 18 horas e encerramento à 01 hora, podendo haver alteração no horário conforme a programação.

A presente chamada pública está em conformidade com as finalidades estabelecidas na LEI DELEGADA Nº 25, DE 31 DE JULHO DE 2013, que cria na estrutura da Administração Indireta do Poder Executivo, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, em especial:

I – coordenar e executar políticas públicas na área de cultura e artes;

II – promover, desenvolver e articular ações voltadas à cultura e à arte em parceria com as organizações públicas e privadas, visando à formação artística e profissional da população;

III – coordenar e executar políticas públicas direcionadas às áreas de turismo e eventos;

IV – impulsionar, desenvolver e articular ações voltadas ao turismo e a eventos em parceria com as organizações públicas e privadas.

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DO PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto selecionar, de acordo com os critérios aqui estabelecidos, pessoa jurídica, patrocinadora que manifeste interesse em colaborar com a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT na realização do **65º FESTIVAL FOLCLÓRICO DO AMAZONAS**, no período de 11 a 25 de junho de 2023, no Centro Cultural Povos da Amazonia – CCPA, com início, diariamente, às 18 horas e encerramento à 01 hora, podendo haver alteração no horário conforme a programação.

1.1. As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio com Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do (s) nome(s) e/ou marca(s) de cada patrocinador nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do **65º FESTIVAL FOLCLÓRICO DO AMAZONAS**, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as partes para a viabilização do pretendido patrocínio.

1.2. Os recursos captados a título de patrocínio deverão ser depositados conforme dados bancários definidos no **Termo de Contrato**.

2. ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

O Patrocínio será formalizado mediante assinatura de ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO.

3. RECURSOS PÚBLICOS

Não haverá repasse de recursos pela Administração Pública ao patrocinador.

4. ENCARGOS DO PATROCINADOR E CONTRAPARTIDAS

Os entes privados deverão apresentar proposta de patrocínio informando na ficha de inscrição a categoria de cota/patrocínio, conforme referências no item 6.2 e também prevista no Anexo I deste Edital.

5. PARTICIPAÇÃO CONJUNTA DE DOIS OU MAIS ENTES PRIVADOS EM UMA MESMA PROPOSTA

5.1. Será permitida a apresentação conjunta de proposta por dois ou mais entes privados, observadas as seguintes condições:

- comprovação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos entes privados;
- indicação do ente privado que assumirá a posição de liderança para fins de comunicação com a Secretaria;
- responsabilidade solidária dos entes privados pelos atos praticados, tanto na fase de chamamento quanto na fase de execução.

5.2. No caso de participação conjunta, a proposta deve ser subscrita por todos os entes privados, com discriminação dos encargos a serem suportados por cada um e a descrição das respectivas contrapartidas.

5.3. Caso aprovada a proposta conjunta, não poderá ser alterada sem prévio consentimento da Administração Pública a relação entre os entes privados quanto aos encargos e contrapartidas objeto do ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO.

6. NÚMERO DE PATROCINADORES

6.1. Este chamamento pode resultar na celebração de ACORDOS DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO com mais de um ente privado mediante compatibilização de propostas.

6.2. A PROPOSTA DE PATROCÍNIO para ativação de marca(s) durante o evento 65º FESTIVAL FOLCLÓRICO DO AMAZONAS, poderá ser feita segundo **03 (três) faixas de contrapartidas monetárias conforme o que segue:**

I) Faixa nº 1 (Cota "Bronze") = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

- 04 Blimps e 02 Banners
- Material Gráfico – Marca em Cartazes e Flyers;
- Site – Marca com Link no site oficial do evento;
- Locução ao Vivo – 10 citações por dia pelo apresentador do evento;
- Ações de Marketing no evento;
- Redes Sociais – Post nas redes sociais oficiais do evento;
- Camisetas – Marca nas camisas do STAFF;
- Credenciais – Marca no cordão das credenciais;

II) Faixa nº 2 (Cota "Prata") = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

- 05 Blimps, 03 Banners e 01 Stand 12m²;
- Material Gráfico – Marca em Cartazes e Flyers;
- Site – Marca com Link no site oficial do evento;
- Locução ao Vivo – 10 citações por dia pelo apresentador do evento;
- Ações de Marketing no evento;
- Redes Sociais – Post nas redes sociais oficiais do evento;
- Camisetas – Marca nas camisas do STAFF;
- Credenciais – Marca no cordão das credenciais;
- VT nos Telões 30" nos intervalos;
- Logomarca na Lateral do Palco;

III) Faixa nº 3 (Cota "Ouro") = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

- 05 Blimps, 03 Banners e 01 Stand 25m²;
- Material Gráfico – Marca em Cartazes e Flyers;
- Site – Marca com Link no site oficial do evento;
- Locução ao Vivo – 10 citações por dia pelo apresentador do evento;
- Ações de Marketing no evento;
- Redes Sociais – Post nas redes sociais oficiais do evento;
- Camisetas – Marca nas camisas do STAFF;
- Credenciais – Marca no cordão das credenciais;
- Logomarca na Testeira do Palco;
- Logomarca na lateral do Portal de entrada do público;
- Cerimônia de Abertura – Direito do representante da empresa fazer uso da palavra;

6.3. **Todo material gráfico e estrutura são de responsabilidade do patrocinador.**

PARTE II - SELEÇÃO DA PROPOSTAS

7. ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. Os interessados deverão protocolizar sua inscrição até o dia 01/06/2023, impreterivelmente, no protocolo do prédio sede da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, localizado na Av. Sete de Setembro, 377 – Centro, das 08h00 às 12h00, juntamente com o envio da Ficha de Inscrição (Anexo I do Edital), e toda documentação relacionada no item 8.1, inciso II, deste edital.

7.2. Análise técnica das propostas de patrocínio pela Administração Pública: 02/06/2023;

7.3. Divulgação do resultado definitivo da análise das propostas de patrocínio: 05/06/2023.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A análise das propostas apresentadas observará a vantajosidade para a Administração Pública, conforme os seguintes critérios:

I - valor de doação/Cota;

II - documentação a ser apresentada:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou contrato social, nos casos de organizações da sociedade civil;
- Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Receita Federal), válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- Certidão Negativa de débitos emitida através da Fazenda Estadual (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.am.gov.br;
- Certidão Negativa de Tributos Municipal (SEMEF), válida, obtida através do endereço eletrônico www.semef.manaus.am.gov.br;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, válida, obtida através do endereço eletrônico www.caixa.gov.br;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;
- Declaração de que:
 - a) não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Prefeitura de Manaus e/ou Manauscult;
 - b) não é membro ou suplente de conselho que participa de processo de seleção respectivo;
 - c) não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;
 - d) não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República Federal;
- Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal do ente;
- Comprovação de capacidade econômico-financeira para o acordo de patrocínio, por meio de documentação que comprove que possui capital social ou patrimônio correspondente a, no mínimo, 05% (cinco por cento) do valor estimado de sua proposta;

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros designados por ato do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, publicado no Diário Oficial de Manaus/AM.

9.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

- tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer ente privado participante do chamamento público; ou
- sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

9.2.1. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

9.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá excepcionalmente solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

9.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

10. ETAPAS DA CELEBRAÇÃO

10.1. Convocação do ente privado selecionado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias corridos para a atualização da documentação relacionada no item 8.1, inciso II, em caso de vencimento dos documentos;

10.2. Assinatura do ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO.

11. IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Caso haja ocorrência impeditiva em relação ao ente privado selecionado, irregularidade ou ausência de documentação exigida, a Administração Pública decidirá pela sua **desclassificação**. Nas hipóteses em que houver concorrência, será convocado o próximo colocado, para que execute sua própria proposta, conforme a ordem de classificação.

PARTE IV - VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS.

12. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 26/06/2023 de modo que, nas hipóteses em que houver concorrência, pode ser convocado o próximo classificado caso ocorra a rescisão do ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO durante o período mencionado.

13. RESPONSABILIDADE

A prática de atos em desacordo com o acordo de patrocínio ou com o disposto na legislação pode implicar responsabilização civil e criminal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação brasileira.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração Pública poderá **alterar, revogar ou anular** o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. O resultado final da seleção não gera direito à celebração do ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre o instrumento.

14.3. Este Edital não impede a Administração Pública de firmar outros ACORDOS DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO relacionados ao objeto decorrentes de propostas espontâneas de patrocínio, desde que não sejam com ente concorrente do patrocinador no mesmo setor econômico e que não tenha cláusula de exclusividade.

14.4. A documentação dos entes privados não selecionados poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.5. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pela Comissão de Seleção, se ocorridas na fase de seleção, ou pela área finalística responsável, nos demais casos.

14.6. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Foro de Manaus, Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste edital.

14.7. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, com possibilidade de recurso ao administrador público no prazo de 5 (cinco) dias.

14.8. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

14.9. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de Maio de 2023.


SIVALBO CARDOSO NETO
Diretor Presidente Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos -
MANAUSCULT

ANEXO I DO EDITAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO POTENCIAL PATROCINADOR		
Razão Social:		
CPNJ (no caso de PJ):		
Endereço Completo:		
Município:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo do Representante Legal:		
RG e CPF do Representante Legal:		
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:		
PROPOSTA DE COTA/PATROCINIO:		
() BRONZE	R\$	50.000,00
() PRATA	R\$	100.000,00
() OURO	R\$	200.000,00
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e de que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.		
de _____ de 2023.		
Assinatura do Representante Legal da PJ		

FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"

PORTARIA N.º 0061/2023 - GP/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS" – FDT, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas da Fundação Dr. Thomas, em decorrência da urgência ou outra natureza com despesas miúdas e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 0002/2023 – GP/FDT de 18/01/2023,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome do servidor Nelson Nazareno da Silva Rodrigues - Matrícula n.º 080.549-1A, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) no elemento de despesa 33903002 - Material de Consumo, a fim de atender despesas miúdas e de pronto pagamento.

II - DESIGNAR, de acordo com o art. 6º, inciso IX do Decreto n.º 5.406, de 19/10/2022, a servidora Maria Auxiliadora Castro de Aquino, Cargo de Gerente de Compras, matrícula n.º 081.914-0C e na ausência desta, Luciana Cabral Lopes, Cargo de Téc. Adm./Administrativo, matrícula n.º 123.602-4A, para atestarem o recebimento dos bens relativos ao adiantamento.

III - ESTABELECER, de acordo com a Lei n.º 198, de 21 de junho de 1993, regulamentada pelo inciso VII, art. 6º do Decreto n.º 5.406, de 19 de Outubro de 2022, o prazo de aplicação de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do numerário e o prazo de 15 (quinze) dias para a prestação de contas de sua aplicação,

contados do término do prazo previsto no inciso X, art. 6º, do Decreto acima citado, sujeitando-se a tomada de contas, se não fizer nesse prazo.


IV - ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos.

1. Cópia do Ato de Concessão do Adiantamento;
2. Cópia da ordem Bancária ou Cheque Nominal;
3. Comprovante das despesas realizadas e numeradas seguidamente;
4. Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver.

V - DETERMINAR, que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 17 de maio de 2023.


MARTHA MOUTINHO DA COSTA GRUZ
 Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
 "Dr. Thomas"

Publicações Diversas

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LARANJEIRAS PREMIUM torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n.º 160/2023, que autoriza a operação de um Sistema de Tratamento de Efluente Doméstico que atende ao empreendimento "Condomínio Residencial Laranjeiras Premium", com vazão de 3,08m³/h, localizada na Rua Barão de Indaiá, n.º 639, Flores, Manaus-AM, para Sistema de Tratamento de Efluente Doméstico, com validade de 04 Anos.

PG/1051

Segurança no banco de trás evita acidentes fatais.

